



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

CONTRATO nº 25/2016 – DITEC/DPF

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2016, QUE ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL, E A EMPRESA ENIGMA CONSULTORIA, PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA

A **UNIÃO**, por intermédio da Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal, com Sede em Brasília/DF, instalada no SAIS, Quadra 07, Lote 23, inscrita no CNPJ sob o número 00.394.494/0087-06, órgão do Ministério da Justiça, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e representada por seu Diretor Técnico-Científico, o Senhor **JOSÉ JAIR WERMANN**, CPF 297.801.360-53 e C.I. 4013015112 SSP/RS, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 3068/2012, de 31 de Junho de 2012, publicada do Boletim de Serviço nº 148 de 1º de Agosto de 2012 e a empresa **ENIGMA CONSULTORIA, PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.152.948/0001-01, estabelecida à Alameda Lorena, 427 – Conjuntos 63/64 – Jardim Paulista, São Paulo-SP, CEP: 01424-000, neste ato designada simplesmente CONTRATADA, representante da KEESING REFERENCE SYSTEMS B.V., e representada pelo Senhor **LÍSIAS GUIMARÃES ALCÂNTARA FILHO**, portador da C.I nº 13.226.158-3 - SSP/DF e do CPF nº 054.237.058-19, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo nº 08059.001172/2016-11–DITEC/DPF, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 O presente termo contratual tem como objeto a aquisição de 41 (quarenta e uma) LICENÇAS ANUAIS DE ACESSO AO BANCO DE DADOS DIGITAL PARA PASSAPORTES, DOCUMENTOS DE IDENTIDADE E CÉDULAS MONETÁRIAS, conforme especificações e detalhamentos constantes do Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vinculação da Documentação Complementar

2.1 São partes integrantes deste termo contratual, ainda que não transcritos neste instrumento, o Projeto Básico e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Especificação do Serviço



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

- 3.1 Uso local: Compatível com a plataforma Windows.
- 3.2 Acesso via Internet: 24/7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).
- 3.3 Fácil disponibilidade em qualquer Unidade de Perícia da Polícia Federal.
- 3.4 Imagens: Digitais dos documentos coloridas e em alta definição.
- 3.5 Consultas: deverá permitir ao usuário efetuar consultas a cédulas monetárias, passaportes e documentos de identidade de, no mínimo, cento e cinquenta (150) países das Américas, África, Europa, Ásia e Oceania com acesso aos dados alfanuméricos imagens e multimídia.
- 3.6 Descrição: detalhada das características de segurança dos documentos, tais como a reação à luz UV, marca d'água e holograma.
- 3.7 Imagens: o produto deverá oferecer imagens de exemplares falsificados do dólar e do euro em circulação, incluindo a análise técnica das falsificações como as técnicas e erros de impressão ausência de elementos de segurança, etc.; juntamente com imagens de exemplares de passaportes falsificados em circulação.
- 3.8 Opções de idioma: no mínimo, inglês e espanhol.
- 3.9 Atualização: contínua da base de dados.
- 3.10 Alerta de passaportes e cédulas falsas.
- 3.11 Módulo de treinamento e conferência de códigos de passaportes.
- 3.12 Para cada licença adquirida serão disponibilizados, no mínimo, 2 logins simultâneos de usuários.

CLÁUSULA QUARTA – Do Fornecimento

- 4.1 A CONTRATADA fica obrigada a fazer a entrega das licenças, através de fornecimento de senha exclusiva à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho.
- 4.2 As licenças deverão ser disponibilizadas para acesso via Internet em todas as Unidades de Perícia da Polícia Federal (Setores Técnico-Científicos, Núcleos Técnicos, Núcleos Técnicos Científicos e 02 (dois) Aeroportos Internacionais) do Brasil, a partir da data de publicação do contrato no D.O.U.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obrigará-se-á a:

- 5.1 Responder por todos os ônus referentes às licenças ora adquiridos, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela ADMINISTRAÇÃO.
- 5.2 A garantia do desenvolvedor do *software* deverá ser subsidiariamente mantida pelo fornecedor, a qual não poderá ser inferior a 01 (um) ano.
- 5.3 Fornecer as SENHAS exclusivas, com rapidez e eficiência, dentro dos padrões exigidos pela

2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

ADMINISTRAÇÃO.

- 5.4 Manter no ato da entrega das licenças todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal.
- 5.5 Proceder atualização contínua dos dados, e com opções de no mínimo 02 (dois) idiomas.
- 5.6 Fornecer um manual com explicações sobre as funcionalidades das licenças.
- 5.7 Oferecer garantia, suporte técnico e manutenção (atualização e novas versões), pelo prazo de 01 (um) ano.
- 5.8 Comunicar à área solicitante, o problema constatado no programa, decorrente de defeito de fabricação, para fins de adoção de providências necessárias.
- 5.9 Proceder à substituição das licenças pendentes de assistência técnica, por outras em perfeito funcionamento e da mesma especificação da substituta, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis de paralisação.
- 5.10 Os serviços de reparo e instalações de novas versões deverão ser prestados pela empresa fornecedora em datas e horários acordados entre esta e a área solicitante.
- a) A CONTRATADA terá um prazo de até 08 (oito) horas para retornar o contato com o solicitante do chamado com vistas a tomar conhecimento do problema e iniciar as atividades para correção do problema.
- 5.11 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações/solicitações.
- 5.12 Prover, mediante autorização da CONTRATANTE, sem ônus adicional, durante a garantia, atualização técnica, atualização de novas versões compatíveis com a versão instalada, bem como o constante oportuno fornecimento à área solicitante, de novas informações relativas ao funcionamento e uso do produto.
- a) A CONTRATADA deverá fazer a comunicação da nova versão através de comunicação por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigará-se a:

- 6.1 Acatar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA, no que diz respeito às condições, uso e funcionamento das licenças, desde que não contrariem o interesse da CONTRATANTE.
- 6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA SÉTIMA – Do Pagamento

7.1 Após o adimplemento da obrigação contratual, a contratada protocolará na DITEC/DPF nota fiscal/fatura discriminativa, em 02 (duas) vias que, após devida atestação e regular liquidação, dar-se-á o pagamento, a ser processado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante Ordem Bancária creditada em conta-corrente indicada pelo adjudicatário, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93, combinado com Art. 73, inciso II, do mesmo diploma legal.

7.1.1. A nota fiscal, entregue em 02 (duas) vias, deverá apresentar discriminadamente os

 3 



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

serviços aos quais se refere.

7.1.2. A DITEC/DPF, não se responsabiliza pelas notas fiscais não protocoladas pela Área de Protocolos e Arquivos – ARPROA/SELOG/DITEC, localizada no prédio do Instituto Nacional de Criminalística – INC/DITEC/DPF.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega das licenças.

7.3 Será procedida consulta *on line* ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação exigidas para a contratação, ou por meio da documentação anexada à fatura relativa aos incisos III e IV, Art 29 da Lei n.º 8.666/93.

7.4 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente, e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5 Em cumprimento ao disposto no Art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96, a CONTRATANTE reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.

7.6 Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

7.7 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLAUSULA OITAVA – Da Fiscalização do Contrato

8.1 Durante a vigência deste Contrato, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE.

8.2 A Comissão de Recebimento da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – Da Alteração do Contrato

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, sendo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com § 1º do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Dotação Orçamentária

10.1 As despesas no presente Contrato correrão à conta dos recursos consignados da Diretoria Técnico-Científica - DITEC/DPF, no Orçamento Geral da União, para exercício de 2016, mediante a emissão de Nota de Empenho nº 2016NE800196, sob a seguinte classificação: Gestão/UG 00001/200406, Fonte 0100000000, PI PF99900AG1, Elemento de Despesa 339039.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Valor do Contrato

11.1 O valor total do presente Contrato é de R\$ 112.109,58 (cento e doze mil, cento e nove reais e cinquenta e oito centavos).

11.2 O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Recebimento do Objeto

12.1 O recebimento do serviço dar-se-á em caráter provisório e definitivo, mediante assinatura no canhoto da Nota Fiscal, e atesto da despesa, respectivamente, após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições técnicas pelo perito designado pela CONTRATANTE, nos termos do inciso I, do Art. 73, da Lei nº 8.666/93.

12.2 No momento do recebimento, deverá ser entregue Nota Fiscal em 02 (duas) vias.

12.3 Mesmo tendo ocorrido a execução definitiva do serviço, caso, no momento do uso, esse apresente alguma falha, a mesma deverá ser reparada pela empresa fornecedora, em prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento da comunicação oficial desta diretoria, sob pena de incorrer em ato que justifique sanção administrativa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Vigência do Contrato

13.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do seu extrato resumido no Diário Oficial da União, prorrogável na forma do art.57, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Penalidades

15.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nas legislações específicas, podendo a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

15.2 Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

15.3 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

15.4 Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

15.5 Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação incidente no caso de inexecução total;

15.6 No caso de atraso na entrega ou inexecução das obrigações, por parte da CONTRATADA, superior a 90 (noventa) dias, poderá a CONTRATANTE rescindir o Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

15.7 No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculada de forma proporcional ao inadimplemento;

15.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

15.9 As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e aceito pela CONTRATANTE.

15.10 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.11 Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que deixar de celebrar o contrato, de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da obrigação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

15.12 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a adjudicatária deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas nesse Contrato e das demais cominações legais.

15.13 A multa aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

15.14 A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.15. Como critério na graduação para aplicação das sanções será observadas a proporcionalidade entre a natureza da infração e a gravidade do dano causado.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Rescisão

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Dos Casos Omissos

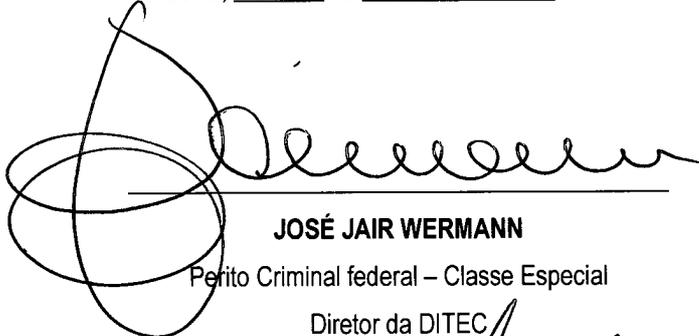
17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei 9.784, de 1999 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Legislação e Foro

18.1 Fica eleito o foro de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro.

18.2 Por estarem justas e contratadas, firmam, as partes, o presente instrumento, em 03 (três) vias de, igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Brasília, 19 de outubro de 2016.



JOSÉ JAIR WERMANN
Perito Criminal federal – Classe Especial
Diretor da DITEC



LÍSIAS GUIMARÃES ALCÂNTARA FILHO
ENIGMA CONSULTORIA, PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 07152.948/0001-01

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2016 UASG 200406**

Processo: 08059001171201611. INEXIGIBILIDADE Nº 5/2016. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E CIDADANIA.-CNPJ Contratado: 07152948000101. Contratado : ENIGMA CONSULTORIA, PARTICIPACOES-E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: Aquisição de 41 (quarenta e uma) LICENÇAS ANUAIS DE ACESSO AO BANCO DE DADOS DIGITAL PARA PASSAPORTES, DOCUMENTOS DE IDENTIDADE E CÉDULAS MONETÁRIAS. Fundamento Legal: LEI 8666/1993 E SUAS CORRELATAS. Vigência: 21/10/2016 a 20/10/2017. Valor Total: R\$112.109,58. Fonte: 100000000 - 2016NE800196. Data de Assinatura: 19/10/2016.

(SICON - 20/10/2016) 200406-00001-2016NE800003

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 UASG 200376**

Número do Contrato: 4/2014. Processo: 08295011767201411. PREGÃO SISPP Nº 2/2014. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E CIDADANIA.-CNPJ Contratado: 00055699000197. Contratado : CIAL COMERCIO E INDUSTRIA DE -ALIMENTOS LTDA. Objeto: Prorrogação do contrato por mais 12 meses e aplicação de reajuste. Fundamento Legal: Art.57, inciso II da lei 8666de 1993 e cláusula 9º do termo de contrato. Vigência: 13/10/2016 a 13/10/2017. Valor Total: R\$83.629,09. Fonte: 100000000 - 2016NE800011. Data de Assinatura: 13/10/2016.

(SICON - 20/10/2016) 200376-00001-2016NE800091

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2016 UASG 200398**

Processo: 08400005610201674. DISPENSA Nº 22/2016. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E CIDADANIA.-CNPJ Contratado: 06105453000169. Contratado : LVF EMPREENDIMENTOS LTDA - .Objeto: Locação de 30 vagas de estacionamento. Fundamento Legal: Lei 8666 . Vigência: 01/10/2016 a 01/10/2019. Valor Total: R\$180.000,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800418. Data de Assinatura: 01/10/2016.

(SICON - 20/10/2016) 200398-00001-2016NE800027

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA**AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2016 UASG 200370**

Processo: 08490300689201682 . Objeto: Aquisição de materiais permanentes, tipo mobiliário em geral conforme especificações no anexo I do Termo de Referência, para atender as necessidades das Superintendências de Polícia Federal da Região Sul. Total de Itens Licitados: 00029. Edital: 21/10/2016 de 09h00 às 11h30 e de 14h00 às 17h30. Endereço: Rua Paschoal Apostolo Pitsica, 4744 Agronomia - FLORIANOPOLIS - SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200370-05-5-2016. Entrega das Propostas: a partir de 21/10/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/11/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDECE - 20/10/2016) 200370-00001-2016NE800052

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2016 UASG 200370

Processo: 08490301333201666 . Objeto: Aquisição de equipamentos de academia, com montagem e instalação, conforme especificações constantes em Termo de Referência, com vistas a atender às necessidades da Superintendência de Polícia Federal em Santa Catarina. Total de Itens Licitados: 00099. Edital: 21/10/2016 de 09h30 às 11h30 e de 14h00 às 17h30. Endereço: Rua Paschoal Apostolo Pitsica, 4744 Agronomia - FLORIANOPOLIS - SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200370-05-15-2016. Entrega das Propostas: a partir de 21/10/2016 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/11/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARA TOLEDO PIZA BAIOCCHI DE SANTANNA
Superintendente

(SIDECE - 20/10/2016) 200370-00001-2016NE800052

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016

A SR/PF/SC torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 10/2016-SR/PF/SC, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução de retirada dos equipamentos da antiga sede da Delegacia de Polícia Federal de Criciúma, transporte, limpeza dos equipamentos e instalação, com fornecimento de materiais e insumos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Sagrou-se vencedora a empresa VMLX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME CNPJ: 03.800.477/0001-40. Valor total R\$ 16.000,00.

LUAN LUCIO DA SILVA
Pregoeiro

(SIDECE - 20/10/2016) 200370-00001-2016NE800052

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ**EXTRATO DE RESCISÃO Nº 7/2016**

Processo: 08410000748201587. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA -CNPJ Contratado: 08940297000187. Contratado : INOVE COMERCIAL E SERVICOS DE -APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. Objeto: Rescisão do contrato nº 07/2016, esta- belecendo como término das atividades da con- tratada a data de 30/09/2016 Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e IN SLTI/MPOG 2/2008. Data de Rescisão: 30/09/2016 .

(SICON - 20/10/2016) 200390-00001-2016NE800071

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NA BAHIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2016 - UASG 200114**

Nº Processo: 08655013025201656. DISPENSA Nº 18/2016. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E CIDADANIA.-CNPJ Contratado: 86784006000112. Contratado : COMERCIAL DE ESTIVAS GRANDE RIO -LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo-GLP, engarrafado em botijão P13, para atender as necessidades da 7ª Delegacia (Paulo Afonso) da SRPRF-BA. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 20/10/2016 a 19/10/2017. Valor Total: R\$1.435,20. Fonte: 174020197 - 2016NE800546. Data de Assinatura: 20/10/2016.

(SICON - 20/10/2016) 200114-00001-2016NE800024

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NA PARAÍBA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 200122**

Número do Contrato: 5/2015. Nº Processo: 08663003623201537. PREGÃO SRP Nº 2/2015. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E CIDADANIA.-CNPJ Contratado: 02558157000162. Contratado : TELEFONICA BRASIL S.A. -Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 05/2015, cujo objeto é a aquisição de Serviço Móvel Pessoal (SMP). Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008. Vigência: 20/10/2016 a 20/10/2017. Data de Assinatura: 19/10/2016.

(SICON - 20/10/2016) 200122-00001-2016NE000019

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ACRE**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2016 - UASG 200235**

Nº Processo: 08219000156201612 . Objeto: Contribuição para o custeio da iluminação. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contribuição para o custeio da iluminação pública municipal com a natureza jurídica de serviço prestado continuamente. Declaração de Dispensa em 19/10/2016. HENZIO DA SILVA ALBUQUERQUE. Gestor Financeiro. Ratificação em 19/10/2016. NELIS NEWTON DA CUNHA SILVA. Ordenador de Despesa. Valor Global: R\$ 5.000,00. CNPJ CONTRATADA : 04.065.033/0001-70 COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE.

(SIDECE - 20/10/2016) 200235-00001-2016NE800190

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUL**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 194047**

Número do Contrato: 149/2015. Nº Processo: 08128000076201503. PREGÃO SISPP Nº 11/2015. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DO INDIO -CNPJ Contratado: 04867148000189. Contratado : AACQUA ECOTURISMO HOTELARIA LTDA -EPP. Objeto: Prorroga a vigência do contrato nº 149/2015 por mais 12 (doze) meses, permanecendo ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 10/11/2016 a 09/11/2017. Valor Total: R\$3.050,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800565. Data de Assinatura: 10/10/2016.

(SICON - 20/10/2016) 194035-19208-2016NE800005

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES EVENTOS**EXTRATOS DE DOAÇÃO**

Termo de Doação nº 59/2016, Processo nº 08131.002519/2016-14. Doador: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES EVENTOS. Donatária: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA DO RIO DE JANEIRO. Objeto: Projeções

Multimídia. Data de assinatura: 21/09/2016. Assinatura: ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES, Secretário Extraordinário de Segurança para Grandes Eventos, e JOSÉ MARIANO BENINCA BELTRAME, Secretário de Estado de Segurança do Rio de Janeiro.

Termo de Doação nº 60/2016, Processo nº 08131.002519/2016-14. Doador: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES EVENTOS. Donatária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO. Objeto: Projeções Multimídia. Data de assinatura: 21/09/2016. Assinatura: ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES, Secretário Extraordinário de Segurança para Grandes Eventos, e LEANDRO MATIELI GONÇALVES, Secretário Municipal de Ordem Pública do Rio de Janeiro.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 33/2016

Esta Pregoeira torna público o resultado do Pregão acima, declarando vencedores as empresas: GRUPO 01 TL Publicidade e Assessoria (CNPJ 05.197.047/0001-00) no valor total de R\$80.000,00 e o ITEM 1 no valor total de R\$66.000,00; e a empresa CROMOS Editora e Indústria Gráfica CNPJ 82581.406/0001-70) vencedora do Grupo 2 pelo valortotal de R\$116.000.

TATIANA FERNANDES DA SILVA
Pregoeira

(SIDECE - 20/10/2016) 200248-00001-2016NE800009

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 200246**

Número do Contrato: 134/2013. Nº Processo: 08000000698201306. INEXIGIBILIDADE Nº 146/2013. Contratante: FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS - FUNAD.-CNPJ Contratado: 54791868000186. Contratado : MISSAO EVANGELICA FILANTROPICA -JESUS TE AMA"MEFIIJA". Objeto: Constitui objeto deste aditivo a PRORROGAÇÃO de vigência, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta do Contrato nº 134/2013. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 29/10/2016 a 28/10/2017. Data de Assinatura: 18/10/2016.

(SICON - 20/10/2016) 200246-00001-2016NE800026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 200246

Número do Contrato: 141/2013. Nº Processo: 08129000217201316. INEXIGIBILIDADE Nº 117/2013. Contratante: FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS - FUNAD.-CNPJ Contratado: 04119501000142. Contratado : ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA DE -NAZARE. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a PRORROGAÇÃO de vigência, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta do Contrato nº 141/2013. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 29/10/2016 a 28/10/2017. Data de Assinatura: 18/10/2016.

(SICON - 20/10/2016) 200246-00001-2016NE800026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 200246

Número do Contrato: 147/2013. Nº Processo: 08129000193201397. INEXIGIBILIDADE Nº 144/2013. Contratante: FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS - FUNAD.-CNPJ Contratado: 76705128000112. Contratado : COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVA VIDA -.Objeto: Constitui objeto deste aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta do Contrato nº 147/2013. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da LEI nº 8.666, de 21 junho de 1993. Vigência: 29/10/2016 a 28/10/2017. Data de Assinatura: 18/10/2016.

(SICON - 20/10/2016) 200246-00001-2016NE800026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 200246

Número do Contrato: 151/2013. Nº Processo: 08129000202201340. INEXIGIBILIDADE Nº 154/2013. Contratante: FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS - FUNAD.-CNPJ Contratado: 03197078000136. Contratado : RESGATE - MINISTERIO DE -RE-CUPERACAO DE VIDAS. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a SUPRESSÃO e a PRORROGAÇÃO da vigência, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta do Contrato nº 151/2013. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II e no artigo 65, inciso I, alínea "b" e §1º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 29/10/2016 a 28/10/2017. Valor Total: R\$210.000,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800273. Data de Assinatura: 18/10/2016.

(SICON - 20/10/2016) 200246-00001-2016NE800026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 200246

Número do Contrato: 153/2013. Nº Processo: 08129000286201311. INEXIGIBILIDADE Nº 155/2013. Contratante: FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS - FUNAD.-CNPJ Contratado: 41777806000178. Contratado : CASA DE RESGATE EMANUEL -.Objeto: Constitui objeto deste aditivo a SUPRESSÃO e a PROR-

NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 13Out16 NUMERO: 2016NE800196 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 200406/00001 - DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF
CNPJ : 00394494/0087-06 FONE: (61) 2024-9333
ENDERECO : SETOR DE AREAS ISOLADAS SUL - QUADRA 07 - LOTE 23
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70610-20

CREDOR : 07152948/0001-01 - ENIGMA CONSULTORIA, PARTICIPACOES E REPRESN
ENDERECO : LORENA 427 CONJUNTO 63 JARDIM PAULISTA
MUNICIPIO : 6213 - BARUERI UF: SP CEP: 01424-00

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
41 LICENÇAS DE ACESSO AO BANCO DE DADOS DIGITA PARA PASSAPORTES, DOCUMENTOS
DE
IDENTIDADE E CÉDULAS MONETÁRIAS PARA O DPCRIM/INC (KEESING). PROC ORIGEM: 2
01
6IN00005

CLASS : 1 30108 06122211220000001 090123 0100000000 339039 200406 PF99900AG1

TIPO : ORDINARIO MODALIDADE DE LICITACAO: INEXIGIVEL
AMPARO: LEI 8666 INCISO: CP PROCESSO: 08059.001172/2016
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: ART25/CP LEI 8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 112.109,58
CENTO E DOZE MIL, CENTO E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 11 -LOCACAO DE SOFTWARES
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 41 VALOR UNITARIO: 2.734,38
VALOR DO SEQ. : 112.109,58

SERVICO DE LICENCA PELO USO DE SOFTWARE
000024333
Licenças ANUAIS DE ACESSO AO BANCO DE DADOS DIGITAL PARA PASSAPORTES, DOCUME
NT
OS DE IDENTIDADE E CÉDULAS MONETÁRIAS.

T O T A L : 112.109,58

Handwritten signature of JOSE JAIR WERMANN

JOSE JAIR WERMANN
ORDENADOR

Handwritten signature of OSVALDO M T TUPINAMBÁ

OSVALDO M T TUPINAMBÁ
GESTOR FINANCEIRO